LEI Nº 1.728

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Núcleo Regional de Divinópolis da Legião Brasileira dos Inativos um terreno de propriedade da Prefeitura de forma triangular, medindo 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) para a Rua Rio Grande do Norte; 18,30 (dezoito metros e trinta centímetros) para a Rua Mato Grosso e 22,80 (vinte e dois metros e oitenta centímetros) para a Avenida do Contorno, com área total de 126,27m² (cento e vinte e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - A doação tem por finalidade dotar a donatária de terreno para a construção de sua sede regional.

Art. 3º - A donatária deverá iniciar a construção no prazo de 2 (dois) anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-014/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 75 de 25/10/1981
Revogada pela Lei 2.396/88